

LEI MUNICIPAL N.º 883/2015.

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação Parcial ou total de dotações no valor de até R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4,320/64, para abertura de dotações não consignado no Orçamento Vigente para o presente exercício.

09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
09.001 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
09.001. 26 – Transportes	
09.001. 26. 782 – Transporte Rodoviário	
09.001. 26. 782. 0013 – Gestão Secretaria Obras e Serviços Urbanos	
09.001. 26. 782. 0013. 1064 – Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	
09.001. 26. 782. 0013. 1064.4490.52.0000 – Equip. materiais Permanentes	R\$ 140.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de remanejamento oriundo das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
09.001 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
09.001. 26 – Transportes	
09.001. 26. 782 – Transporte Rodoviário	
09.001. 26. 782. 0013 – Gestão Secretaria Obras e Serviços Urbanos	
09.001. 26. 782. 0013. 2051 – Manutenção/Construção e Conservação de Estradas e Vias	
09.001. 26. 782. 0013. 2051.4490.51.0000 - Obras e Instalações	R\$ 140.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 140.000,00

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis:

LEIS ORDINÁRIAS:

Lei Nº 787/2013 – Plano Plurianual
Lei Nº 842/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentária

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 12 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal